

WERNER FUCHS, Conselheiro suplente do CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CONSEA)

Pronunciamento sobre “DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL”

Referências legais: Declaração Universal dos Direitos Humanos, art. 22, 24 e 25;

Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais PIDESC (1966);

Comentário Geral nº 12 da ONU (1999);

Emenda Constitucional 64/2010;

Lei 11.346/2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN);

Decreto 7.272/2010 – Regulamenta a LOSAN e cria parâmetros para a Política

Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN);

Relatório Final da III Conferência de SAN (julho de 2007)

(www.presidencia.gov.br/consea)

1 – Senhoras e senhores: SE LHES FOSSE DADO ESCOLHER ENTRE DOIS PRATOS, UM COM FEIJÃO ORGÂNICO E OUTRO COM FEIJÃO TRANSGÊNICO, SINCERAMENTE, POR QUAL OPTARIAM?

2 – Conceito de ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL conforme construído nos Conselhos e nas Conferências de SAN e consolidado na LOSAN:

Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:

I . a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;

II . a **conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;**

III . a **promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população**, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV . a **garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;**

V . a produção de conhecimento e o acesso à informação; e

VI . a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do País.

- **Decreto 7.272-** Art. 3º A PNSAN tem como base as seguintes diretrizes, que orientarão a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional:

I - promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;



II - promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos; (diretriz emanada da III CNSAN, que fala de “Estruturar sistemas justos, de base agroecológica e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos”).

Em síntese: ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL É AQUELA RESULTANTE DO CULTIVO AGROECOLÓGICO OU ORGÂNICO.

3 – Discussão do feijão transgênico no CONSEA: No dia 3 de maio a Comissão Permanente 2 - Segurança Alimentar e Nutricional nas Estratégias de Desenvolvimento –teve como ponto de pauta nº 4: “Posicionamento do CONSEA sobre a proposta de liberação do feijão transgênico”. Houve um amplo debate, principalmente a partir dos princípios da prevenção e da precaução, mas não foi possível encaminhar à Sessão Plenária do dia seguinte uma proposta de deliberação em forma de Exposição de Motivos à Exma. Presidenta Dilma Rousseff. Entretanto, houve diversos questionamentos, dentre os quais destaco os abaixo listados, solicitando aos promotores desta Audiência Pública que, além de considerá-los nas deliberações internas, encaminhem resposta à próxima reunião da CP2 do CONSEA no dia 14 de junho p. v.:

- 1) Em notícia de 17 de janeiro de 2011, a EMBRAPA Arroz e Feijão comunica que há oito anos vem realizando experimentos com cultivo orgânico de feijão sem que ocorra a infestação das doenças causadoras do vírus do mosaico dourado e sem comprometer a produtividade. Portanto, **se o cultivo orgânico elimina o problema, qual seria a necessidade ou utilidade de a EMBRAPA investir na pesquisa de um OGM resistente e buscar a liberação desse feijão transgênico, certamente demandador de agrotóxicos?** (notícia anexa).
- 2) Na perspectiva da soberania e segurança alimentar, preocupa à CP 2 a falta de informações acerca de riscos e de outros benefícios do “Feijoeiro 5.1”. **Em que medida ele seria uma ameaça ou contribuiria para a qualidade nutricional e para a auto-sustentabilidade das populações locais?**
- 3) Integrantes da CP2 lembraram que a própria EMBRAPA possui um rico acervo de variedades de feijão, que até mesmo deveriam ser disponibilizadas aos agricultores familiares. Como a LOSAN define que a **biodiversidade, bem como a diversidade étnica, racial e cultural** fazem parte da Soberania e Segurança Alimentar, a pergunta é **se a liberação deste OGM levaria à gradativa eliminação das variedades em uso e à perda de soberania dos agricultores e consumidores locais.**

Como órgão de assessoramento à Presidência da República, é direito e dever do CONSEA requerer o esclarecimento dessas questões relevantes para poder contribuir na construção de uma política pública de soberania e segurança alimentar e nutricional no País. Enquanto não forem sanadas as dúvidas, não nos parece admissível nem legítima a liberação desse OGM.



Werner Fuchs

Embrapa avalia experimentos de feijão orgânico

divulgada dia 17 de janeiro de 2011

É comum os agricultores da Região Centro-Oeste no Planalto Central considerarem o cultivo de feijão de primeira safra, ou safra das águas, como muito vulnerável ao fungo causador do mofo branco e à praga mosca branca, que transmite o vírus do mosaico dourado. Embora ambas as doenças possuam geralmente maior incidência na segunda ou terceira safra da leguminosa, elas podem ser bastante graves também nas lavouras nesta época do ano. Contudo, esse risco encontra-se sob controle no campo de estudos agroecológicos da Embrapa Arroz e Feijão.

Roselene Chaves



Nesse local, o centro de pesquisa vem conduzindo há oito anos, em parcelas experimentais, avaliações acerca do cultivo orgânico de feijão sem que ocorra a infestação dessas duas doenças. Segundo a Embrapa Arroz e Feijão, trata-se de áreas cujo solo foi corrigido com calcário e rocha fosfática e que o feijoeiro vem sendo plantado na primeira safra. Após a colheita dos grãos, em meados de fevereiro/março, são semeados adubos verdes como sorgo, crotalária, mucuna e guandu. Essas espécies servem para reciclar e fixar nutrientes no solo e, no período de florescimento, são cortadas, permanecendo os restos culturais até a safra de verão seguinte (novembro), quando o feijão com inoculantes é semeado em plantio direto.

De acordo com a Embrapa Arroz e Feijão, esse sistema de cultivo orgânico não demandou até o momento a introdução de fertilizantes formulados. A produtividade é satisfatória e gira em torno de 2,4 mil quilos por hectare neste ano. Em relação à ausência de problemas com a mosca branca, acredita-se que, por ser a primeira safra e haver outras culturas de grãos hospedeiras, não há infestação nas lavouras de feijão. Já sobre o mofo branco, o não surgimento da doença é atribuído a fatores como época de plantio, condições climáticas, plantio direto e estande de plantas, que não geram condições propícias para a proliferação do fungo.

Conforme a Embrapa Arroz e Feijão, não foram diagnosticadas outras doenças nas parcelas e, fora a mosca branca, os ataques de outras pragas, apesar de causarem desfolha, foram controlados pelos próprios inimigos naturais na lavoura e não chegaram a comprometer a produtividade do feijoeiro. Quanto às plantas daninhas, o controle vem sendo realizado por meio de capinas. Pelos resultados parciais até o momento, os experimentos com feijão orgânico de primeira safra podem desmistificar várias concepções, dentre elas, a de que o plantio anual da leguminosa na mesma área acarreta prejuízos.

Os trabalhos no campo de estudos agroecológicos da Embrapa Arroz e Feijão são coordenados pelos pesquisadores Agostinho Didonet e Enderson Ferreira.

Rodrigo Peixoto (1.077 MTb/GO)
Área de Comunicação da Embrapa Arroz e Feijão
Tel.: (62) 533-2107; e-mail: rpbarros@cnpaf.embrapa.br

| [voltar](#) |

Arroz e Feijão

O par perfeito do Brasil

<http://www.cnpaf.embrapa.br/eventosenoticias/anteriores/anteriores2011/110117.htm>

Consulta em 26 de abril de 2011